

Hortolândia, 06 de abril de 2018.

A Prefeitura Municipal de Hortolândia

A/C: Secretaria da Educação Ciência e Tecnologia

ATT: Sr. Fernando Gomes Moraes

Nós os Educadores Infantis efetivos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, viemos através deste documento solicitar apoio de V.Sa. a inclusão do nosso cargo no quadro da Educação.

O Cargo Educador Infantil foi criado em 2010 substituindo o antigo cargo de recreacionista. Pertencemos ao quadro de funcionários de Agente de Políticas Sociais. Trabalhamos dentro de sala de aula sem o devido reconhecimento como profissional da Educação. Estamos lotados na Secretária da Educação Ciência e Tecnologia, mas no papel não pertencemos a ela.

Nosso cargo é de grande importância para as EMEIS do município de Hortolândia, sem os Educadores ficaria inviável o funcionamento das mesmas.

As funções desempenhadas por nós Educadores Infantis são todas de cunho educacional, uma vez que as creches desde 20 de dezembro 1996 deixaram de ser assistencialista normatizada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação transformando assim em Unidades de ensino.

Conforme estabelece o Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 7/2011, seu artigo 5º;

Art. 5º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

O ato de cuidar e de educar é indissociável na Educação Infantil conforme já Definiu o Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução CNE/CEB. Nº 5/2009, que assim dispõe:

A

RECEBIDO
615/18
Dep. Ed. Infantil - SME


Claudemir Ap. Marques Francisco
Diretor da Gestão de Pessoas


Secretaria Municipal de Educação
Ciência e Tecnologia
GABINETE
06/04/18

Art. 8º A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

§ 1º Na efetivação desse objetivo, as propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:

I - a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo.

Todo trabalho feito com as crianças são planejados dentro de uma proposta pedagógica do qual exige o currículo da Educação Infantil e da Secretaria da Educação do nosso município.

A todo o momento estamos educando e cuidando das crianças, nas brincadeiras ensinamos sobre a cooperação, contar, cantar, interpretar. Pintando e desenhando estimulamos o gosto pela arte, coordenação motora. No banho ensinamos hábitos de higiene, reconhecer partes do corpo.

Na contação de histórias estamos ensinando para elas valores, amizade, respeito, bondade, generosidade, lealdade, sinceridade, ampliando o vocabulário, formando caráter, desenvolvendo a confiança na força do bem e por fim proporcionando a ela a viver o imaginário.

Nas brincadeiras, as crianças aprendem a elaborar situações, a ter empatia e responsabilidade, a seguir regras, a saber esperar sua vez e a conter seus impulsos.

Em um jogo, por exemplo, ela trabalha noções de atenção, de memória, de compreensão, de linguagem e de regras. Quando ela brinca, forma uma ligação entre as sinapses, porque as coisas fazem sentido na brincadeira. É só lembrar que, quando adultos, recorremos a histórias e a parábolas para entender situações.

A frustração, por exemplo, é um excelente aprendizado que ocorre nas brincadeiras. Quando a criança é derrotada no jogo, ela aprende a sentir como

é perder. Da próxima vez, quando o amigo perder, ela vai entender como ele se sente. Isso se chama empatia.

No banho ensinamos sobre a higiene pessoal e o conhecimento do corpo.

Na escovação ensinamos sobre a importância da higiene bucal.

Participamos das reuniões pedagógicas de HTPC.

Fazemos planejamento semanal junto ao professor, onde o planejamento feito pelo período da tarde é executado sem o auxílio de um professor.

Fazemos reuniões com pais esclarecendo sobre o desenvolvimento dos alunos.

Assumimos a sala na falta do professor, da sala a qual pertencemos.

Temos também o Berçário o qual tem um currículo a ser contemplado onde não tem professor e quem realiza todas as atividades pedagógicas, diário, portfólio é o Educador.

Somos responsáveis pelas crianças dentro e fora de sala em atividades que incluem;

- Uso do sanitário,
- Banho;
- Troca de fraldas;
- Atividades realizadas na dependência da escola;
- Auxílio nas refeições;

Auxiliamos o professor na organização da sala e dos materiais pedagógicos, organizamos mochilas dos alunos, supervisionamos na hora do sono e descanso, apoiamos e auxiliamos as crianças com necessidades especiais educacionais em todas as atividades.

Participamos de formações em curso de aperfeiçoamento diversos produzido pela Secretaria da Educação Ciência e Tecnologia.

Como podemos demonstrar nosso cargo de Educador é muito complexo o educar faz parte a todo o momento das nossas atividades diárias, e um cargo

como este não poderia ficar fora do quadro da Educação. Somos mais de 600 educadores dentro de sala de aula.

Em 2009 foi criado a **LEI Nº 12.014, DE 6 DE AGOSTO DE 2009**, A lei em foco introduz alterações na Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, mais especificamente em seu art. 61, com o objetivo de discriminar em mais detalhes o que se considera trabalhadores da educação, *in verbis*:

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I - professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II - trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

I - a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

II - a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;

III - o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.

Chamamos atenção para o inciso III, pois nele está contida a principal novidade deste novo texto legislativo. A publicação da Lei 12.014/2009 coroa uma longa jornada na luta pelo reconhecimento dos trabalhadores não -docentes da educação pública básica para que sejam valorizados e reconhecidos como importantes atores no processo pedagógico dos alunos e na sua formação como

A

cidadãos. Cumpre ainda assinalar que, antes da publicação da referida lei, outros passos importantes foram dados na direção desta consolidação basilar, a saber: Resolução CNE/CEB nº 05/2005, Resolução CNE/CEB nº 02/2009, Lei nº11.494/2007, bem como outras medidas pontuais que perseguiram o mesmo viés. Podem ver que o reconhecimento do nosso cargo no quadro da Educação não é ilegal, visto que já possui lei específica desde 2009, bastando apenas a ser executada.

Com a certeza do apoio de V.Sa., para a inserção do nosso cargo de Educador Infantil no quadro da Educação, deixamos aqui nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Comissão dos Educadores Infantis do Município de Hortolândia

Luan Jose Lara

Amanda Fraga Lima

Rosemari Gomes de Mello

Rosiane Tomaz dos Santos

Maria Amelia de Souza Silva Lourenço

**Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público
Municipal de Hortolândia**



Milton Vianna Pinto

Diretor Presidente